



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

EDITAL DE LICITAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS E RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO/HOSPITALARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS E RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINO/MG.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia: 15/05/2018 às 08:30 horas.

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL: (Sala de Licitações na Prefeitura Municipal, sediada na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000).

CONSULTAS AO EDITAL: na sala de Licitações, na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000.

ESCLARECIMENTOS: tel.:(32) 3743-2362 ou no Setor de Licitações.

INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES: as intimações dos atos relativos à presente licitação serão realizadas através de publicação no site: <http://www.divino.mg.gov.br>.

PREÂMBULO

O Município de Divino, com sede administrativa no endereço a Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.272/0001-88, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 030/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 021/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal n.º 8.666/1993, Leis Complementares n.ºs 123/2006 e 147/2014, e demais condições fixadas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município de Divino, a Sr.^a LUZIANE PILER GONÇALVES, EDINEIA HELENA FINAMORE CARVALHO e JOSELITO FREITAS DORNELAS, integrantes da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 097/2018, de 02/01/2018.

I – OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO/HOSPITALARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS E RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINO/MG.

1.2 – O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo os que constam indicadas no Anexo VII, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

1.3 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, Anexo VI, e nas condições previstas neste edital.

1.4 – As quantidades dos materiais constantes do Anexo VII são estimativas do consumo anual, portanto não representam obrigações de aquisição pela Administração.

1.5 – As quantidades constantes no Anexo VII serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante.

II – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde de Divino/MG.

III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 - Cópia deste Edital estará disponível na sala de Licitações, no endereço Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site: <http://www.divino.mg.gov.br>, no **Diário Oficial do Estado de Minas Gerais** e Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Divino/MG, (**Quadro de aviso**), com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - A impugnação aos termos deste edital perante a Comissão de Licitações quanto a possíveis falhas ou irregularidades, poderá ser feita por qualquer cidadão até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

5 - Se feita por licitante, a impugnação poderá ser protocolizada até 2 (dois) dias antes da data de entrega das propostas.

6 - As impugnações deverão ser formalizadas por escrito e endereçadas a Pregoeira Oficial no endereço: Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

7 - Caberá ao (à) pregoeiro (a) decidir sobre a petição ou impugnação ao edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso não seja tomada decisão em tempo hábil, a sessão acontecerá no dia e hora marcados, porém, a adjudicação do objeto só será realizada após feito o julgamento de tal petição ou impugnação.

8 - Se acolhida à petição contra o ato convocatório antes, será designada nova data para realização do certame.

9 - A Prefeitura Municipal de Divino/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal, e-mail ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

10 - A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante via Correios, fac-símile ou e-mail.

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE DIVINO/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO**

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE DIVINO/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO**

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, nos termos da legislação vigente.

1.1 - Poderão participar dos itens exclusivos e itens da cota reservada, as Microempresas (ME), as Empresas de Pequeno Porte (EPP) e os Microempreendedores individuais (MEI), que atendam às condições de Credenciamento e habilitação estabelecidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

1.2 – Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com participação exclusiva de Microempresas –ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI. Para os itens com valores estimados a cima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme consta no Anexo I - Termo de Referência, serão fracionados em cota de 25% para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de 75%, aberto para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com o artigo 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

1.3.1- Os **ITENS 02, 12, 13, 14, 98, 103, 115, 207, 208, 238, 240, 241, 242 e 307 (Cota Principal)** - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item, destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

1.3.2 - Os **ITENS 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339 e 340 (Cota Reservada)** - correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da participação na cota principal;

1.3.3 - Os **DEMAIS ITENS (Cota Exclusiva)** - correspondente a 100% (cem por cento) das quantidades dos Itens do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da participação na cota principal.

1.4 – Nos ITENS especificados nos subitens 1.3.2 e 1.3.3, não havendo vencedor, será aberto nova fase de lances as demais empresas, visando evitar que haja prejuízo para a administração pública.

1.5 – A destinação de cota reservada às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e aos Microempreendedores Individuais não impede que as demais empresas apresentem proposta comercial, visando o atendimento dos fins previsto no subitem 1.4.

2 - Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como, as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com esta Prefeitura, as que cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação, e, ainda, servidores municipais na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

VI – CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

1 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, deverão apresentar fora dos envelopes: 01-PROPOSTA e 02-DOCUMENTAÇÃO, para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregão, os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou acompanhados dos originais para autenticação pela Equipe de Apoio ao Pregão.

1.1 – Cópia do Estatuto Social, Ata de Posse da Diretoria quando for o caso, Contrato Social e Última Alteração Contratual, Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação, ou ambas consolidadas;

1.2 - Documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

1.3 - Cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, do(s) proprietário(s)/sócio(s) da empresa ou do procurador e/ou credenciado da empresa, ou seja, do representante presente no certame, quando for o caso;

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4 - O representante, nomeado pelo licitante para participar dos lances verbais, deverá apresentar, além do documento de credenciamento, o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente.

5 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, conforme modelo estabelecido no Anexo IV, documento este, que deverá ser apresentado junto com o documento de Credenciamento (Anexo II), quando for o caso, ou seja, não deverá ser colocado dentro do envelope de "Documentação de Habilitação".

6 - Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, será considerado que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados no Anexo IV.

7 – Para enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos dos Artigos 42, 43, 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela L.C. nº 147/2014, os licitantes deverão apresentar no momento do credenciamento, fora dos envelopes nºs. 01 e 02, os seguintes documentos:

7.1 - Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), devidamente digitada, preenchida e assinada pelo representante legal empresa, conforme modelo do Anexo V; (Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02, no momento do credenciamento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

7.2 - Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da respectiva empresa, com data de emissão **não anterior a 30 (trinta) dias**. (Esta certidão deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02, no momento do credenciamento).

7.3 - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante a apresentação do documento constante do subitem 7.2 em conjunto com a Declaração constante do subitem 7.1;

7.4 – As empresas que deixarem de apresentar para credenciamento, os documentos na forma constante do item 7, relacionados do subitem 7.1 até 7.3, desde edital, serão desclassificadas na fase de credenciamento, exceto os Microempreendedores Individuais (MEI) que estão dispensados de apresentar os documentos constantes destes subitens.

8 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

9 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

10 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

11 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência, salvo autorização expressa do Pregoeiro. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

12 - Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais.

VII - PROPOSTA COMERCIAL

1 - As propostas, deverão ser apresentadas em envelope fechado, deverão ser digitadas ou datilografadas em papel comum com carimbo da empresa ou impressa em formulário, poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo VII, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, redigidas em linguagem clara, com identificação da pessoa jurídica proponente, número registrado no CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail, devidamente carimbada, assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando descrição completa do objeto, ou digitadas em arquivo fornecido pela Prefeitura Municipal de Divino, e gravado em CD-R ou pendrive



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

juntamente com o impresso (deste arquivo) assinado e/ou rubricado em todas as folhas, apresentada em envelope lacrado. Os CD-Rs e Pendrives serão devolvidos após término da sessão.

2 - As propostas impressas através do arquivo digital, por nós enviado, serão aceitas no formato gerado pelo mesmo.

3 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em sessão. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

4 - A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

6 - Havendo divergência entre o preço unitário e preço total, considera-se o preço unitário.

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

8 - **As propostas deverão constar descrição do item, marca, preço unitário e total**, já incluso todos os tributos e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto, e considerando-se que a entrega do objeto licitado deverá ser feita no almoxarifado Central/Setor de Compras de Divino/MG, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

9 - Não será aceita alteração no conteúdo da proposta. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberta à proposta. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação; exceto nos casos em que manifestadamente o representante da licitante, solicite por meio de justificativa plausível, a retirada da proposta para o item que apresente preços abusivos inexequíveis e não condizentes com o praticado no mercado, desde que possa ser observada tal situação por meio de diligências, e essas sejam ratificadas pelo Pregoeiro (a) e constada em ATA.

10 - Erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a).

11 - Ausência de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta, com poderes para esse fim.

12 - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital e seus anexos.

VIII - DA DESCLASSIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Serão desclassificadas:

- a) As empresas que não comprovarem enquadramento como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme exigência prevista neste edital;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) As propostas que não atenderem às exigências previstas neste edital;
- d) As empresas consideradas inabilitadas para este certame;
- e) As empresas que não atenderem as exigências previstas neste edital.

IX - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar as seguintes documentações abaixo relacionadas, em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pela pregoeira ou por funcionário por ele indicado ou publicação em órgão de imprensa oficial.

1.1 - Registro Comercial (caso de empresa individual);

1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.6 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou documento expedido pelo Órgão Competente, que comprove a isenção;

1.7 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III;

1.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos à Tributos e Contribuições Federais, e à Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

1.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.10 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.11 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.12 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 194;

1.13 - Alvará de Localização e Funcionamento em vigor;

1.14 - Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante;

1.15 - **Comprovação de Registro do produto, emitido pela ANVISA** vinculada ao Ministério da Saúde (podendo ser impresso via Internet), ou cópia autenticada da publicação no "Diário Oficial da União" - DOU relativa ao registro do produto ou classe do produto, relativa a cada item do anexo, **quando couber**; Caso o produto ofertado seja isento de registro, o proponente deverá apresentar o respectivo certificado de isenção em vigor, expedido pelo Ministério da Saúde;

1.16 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com pesquisa não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para abertura dos envelopes;

1.17 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, conforme Anexo VII;

2 - Os documentos relacionados no item 1 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, do Município de Divino/MG, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

2.1 - a apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.

2.2 - No caso de não constar no CRC do Município de Divino – MG, quaisquer documentos exigidos no item 1 deste Título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

2.3 - Se os documentos relacionados no item 1 deste Título, indicados no CRC do Município Divino/MG, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

3 - O Pregoeiro poderá efetuar consulta à pasta de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Divino/MG, para fins de aferição de dados omissos no Certificado Registro Cadastral – CRC, e ainda ao site dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima mencionados, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.

4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

4.1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

4.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

5.1 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

7 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência inabilitará o licitante.

8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo os originais substituídos por cópias reprográficas autenticadas.

9 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades (**salvo se observadas as exceções do item 3.11 e atenderem as exigências para benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**), serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

10 - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

apresente alguma restrição (Art. 42 e 43 da LC 123/06). A ausência de documentação no envelope de habilitação será considerada irregularidade documental, fato que acarretará na imediata inabilitação da licitante.

X - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

1 - Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao Art. 3º, as empresas deverão apresentar: comprovar por meio de documento hábil em estar apto a receber os benefícios de acordo com o exigido no **CRENCIAMENTO**.

2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 - Para os efeitos deste edital consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

7 - No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8 - No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

XI – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

1 - Na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, receberá em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste pregão e seu conteúdo, na forma estabelecida no preâmbulo deste edital.

2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital, à exceção do percentual, desclassificando-se as incompatíveis.

3 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor do menor proposta e aquelas de valor até 10% (dez por cento) superior, poderá fazer lances verbais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, não tendo lances será feito sorteio entre os participantes.

6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada na ordem decrescente, no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

7 - É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

9 - A apresentação dos lances verbais é facultativa, sendo que a desistência por parte do licitante, quando da convocação pelo (a) pregoeiro (a), implicará em sua exclusão da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances,

11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor decidindo motivadamente a respeito.

12 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o (a) pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante para verificação do atendimento das condições habilitatórias fixadas no item VI deste edital e, constatado o atendimento dessas exigências, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item.

13 - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem situação regular, conforme estabelecido no item VI deste edital. (Para as, micro e pequena empresa, serão admitidas as prerrogativas contidas na Lei complementar 123/2006).

14 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o respectivo item.

15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e os praticados no mercado.

16 - Nas situações previstas nos itens 10 e 11 o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido desconto ainda melhor.

17 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

18 - Não havendo manifestação oportuna de nenhum licitante da intenção de recorrer, o (a) pregoeiro (a) adjudicará o respectivo item ao licitante que tenha atendido a todas as exigências deste edital e oferecido o menor preço.

19 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelo (a) pregoeiro (a) e por todos os licitantes presentes.

20 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o (a) pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

XII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

1 - Lances Verbais

1.1 - Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

1.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

1.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

1.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

2 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e para o objeto deste Edital, observados os prazos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

4 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

5 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

5.2 - Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

5.3 - Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

5.5 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

5.6 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e demais critérios de aceitabilidade, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

5.7 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

6 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

8 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

XIII - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitações.

2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

4.1 - ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

4.2 - ser dirigido ao Diretor Geral, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

4.3 - ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

4.4 - ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Divino/MG.

5 - A Prefeitura Municipal de Divino/MG não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site: <http://www.divino.mg.gov.br>, na imprensa oficial ou intimação direta ao recorrente.

XIV- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

1 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

3 - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

4 - No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não celebrar a Nota de Empenho;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Divino, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

Advertência;

a) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;

b) multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor global do respectivo item.

2.1 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 20 (vinte) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

3 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

4 - Compete ao (à) Órgão Gerenciador da Ata, a aplicação das penalidades previstas nos itens 1 e 2, alíneas "a" e "b", e ao (à) Secretário (a) de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

5 - Da aplicação da penalidade prevista nos itens 1 e 2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

6 - As sanções previstas no item 2, alíneas "a" e "b", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

7 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente juntadas ao Processo, registradas no SICAF, se for o caso.

XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, em prazo a ser estabelecido pela Prefeitura Municipal, observado o prazo de validade da proposta, nos termos deste edital, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

1.1 - A convocação será feita mediante publicação no Hall da Prefeitura Municipal e/ou ainda por meio de comunicação por escrito, a ser entregue pessoalmente ou mediante a utilização de recursos de comunicação tais como: via postal, fac-símile ou e-mail, devendo a respectiva comprovação ser juntada ao presente procedimento licitatório.

1.2 - Terão seus preços registrados os fornecedores classificados até o terceiro lugar, sempre que houver.

1.3 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

1.4 - O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo em transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.5 - Para assinar a Ata o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

1.6 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

1.7 - A ARP não obriga a Prefeitura a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

1.8 - A critério da Prefeitura, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pelo setor gerenciador da Ata, mediante Ordem de Fornecimento, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

1.9 - O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

1.10 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal, localizado Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000.

1.11- O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pela Prefeitura, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Divino/MG, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

1.11.1 - o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

1.11.2 - o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

1.11.3- o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

1.11.4 - em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

1.11.5 - o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

1.11.6 - por razões de interesse público.

1.12 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso mediante solicitação por escrito do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

1.12.1 - A solicitação de fornecedor para cancelamento ou suspensão do preço registrado deverá ser protocolizada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

1.13 - O fornecedor poderá requerer a Prefeitura, por escrito, o cancelamento do registro, sem que lhe seja aplicada penalidade, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, devendo apresentar documentação comprobatória, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

1.13.1. No caso do Órgão Gerenciador constatar o desequilíbrio, tendo havido a majoração dos custos, o preço registrado na ata pode ser majorado, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro, tudo com fundamento no inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal, no inc. II do artigo 15 da Lei nº 8.66/93, devendo-se proceder da seguintes forma:

1.13.2. Convocar os demais signatários constantes do cadastro de reserva, indagando se algum concorda em manter o preço inicial registrado em Ata. Nesse caso, respeitando a ordem classificatória do cadastro-reserva, a Ata poderá ser mantida com o fornecedor que aceitar manter o preço originalmente registrado; se mais de um concordar, respeitar a ordem de classificação do cadastro-reserva.

1.13.3. Inexistindo cadastro-reserva ou, caso todos os integrantes o cadastro-reserva não aceitem manter o valor original da Ata, o Órgão Gerenciador poderá sim conceder a revisão de preços ao beneficiário original que pleiteou, majorando os preços registrados, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade, revogando a ata (ou apenas o item no qual instaurou-se a controvérsia). Nesta situação, inexistindo consenso entre Administração e fornecedor quanto ao valor a ser majorado, o licitante é liberado sem aplicação de sanção, podendo, ainda, o órgão Gerenciador negociar com os demais integrantes do cadastro-reserva, nada impedindo que a revisão seja feita com um destes integrantes, desde que respeitada a ordem classificatória e fundamentada em pesquisas de mercado que comprovem que a revisão é benéfica à Administração frente à abertura de um nova licitação. Nesse caso, obviamente, o fornecedor vencedor originário possui direito de preferência em igualdade de condições.

1.13.4. Os fornecedores integrantes do cadastro-reserva possuem, exatamente, o mesmo valor registrado que o vencedor da ata, pois, somente irão compor o cadastro reserva aqueles que aceitarem fornecer ao preço do vencedor, na hipótese deste ter seu registro cancelado.

1.14- Cancelados os registros, a Prefeitura poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

1.15 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Tribunal procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou lote que restar frustrado.

1.16- O Setor de Compras e as Secretárias solicitantes da Prefeitura deverão realizar o controle dos produtos registrados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

1.17 - O Setor de Compras e as Secretárias solicitantes da Prefeitura atestarão os produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais;

1.18 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Setor de Compras e das Secretarias solicitantes da Prefeitura, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias;

XVIII - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a homologação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurada ao Detentor do Registro a preferência em iguais condições.

2.1 - O exercício da preferência previsto acima dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a contratação através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o Detentor do Preço Registrado terá assegurado seu direito a contratação.

3 - Uma vez registrado os preços, a Administração poderá convocar o Detentor do Registro a entregar os produtos licitados na forma e condições fixadas no presente edital.

4 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será assinado o documento de vínculo obrigacional denominado Ata de Registro de Preços.

5 - As autorizações procederão da seguinte forma:

5.1 - A Secretaria interessada na aquisição dos materiais encaminhará requisição ao Setor de Compras, que por sua vez, verificará entre outros a disponibilidade orçamentária e financeira e posteriormente submeterá a aprovação do Diretor Geral para que se manifeste a respeito de tal aquisição.

5.2 - Uma vez aprovada pelo Diretor Geral será encaminhado a Ordem de Fornecimento ao licitante detentor do Preço Registrado e concomitantemente será solicitado a Contabilidade Municipal para que emita a devida Nota de Empenho.

6 - Cada Nota de Empenho será considerada como parte integrante do presente Processo Licitatório.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Anexo IV – Modelo de Declaração em cumprimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/02/2002;

Anexo V - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou o cancelamento dos preços registrados, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

7 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Divino/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

9 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Divino/MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

10 – A Prefeitura Municipal de Divino/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11 - Fica eleito o foro da Comarca de Divino, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Divino/MG, 25 de abril de 2018.

LUZIANE PILER GONÇALVES

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO/HOSPITALARES, COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS E RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINO/MG, conforme abaixo:

2.ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	COMPL. MEDIDA	VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
01.	Abaixador de Madeira p/língua pct. C/100 unidades	2000	Pacote	R\$ 6,60	R\$13.200,00
02.	Água destilada 5 litros. Obs.: Cota principal ampla participação.	3900	Unidade	R\$ 21,26	R\$ 82.914
03.	Água destilada ampola 10ml	1000	Unidade	R\$ 0,32	R\$ 320,00
04.	Água Oxigenada litro	1500	Unidade	R\$ 8,81	R\$13.215,00
05.	Agulha de Punção intra-óssea adulto	1000	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
06.	Agulha de Punção intra-óssea infantil	1000	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
07.	Agulha Hipodérmica Descartável 13x4,5 Caixa com 100 unidades	540	Caixa	R\$ 10,67	R\$ 5.761,80
08.	Agulha Hipodérmica Descartável 25x0,7 Caixa com 100 unidades	440	Caixa	R\$ 10,67	R\$4.694,80
09.	Agulha Hipodérmica Descartável 25x0,8 Caixa com 100 unidades	290	Caixa	R\$ 12,81	R\$ 3.714,90
10.	Agulha Hipodérmica Descartável 30x 8 Caixa com 100 unidades	240	Caixa	R\$ 15,54	R\$ 3.729,60
11.	Agulha Hipodérmica Descartável 40x12 Caixa com 100 unidades	440	Caixa	R\$ 15,54	R\$6.837,60
12.	Álcool 70% litro. Obs.: Cota principal ampla participação.	9.000	Unidade	R\$ 9,24	R\$ 83.160,00
13.	Álcool PVPI Gel Condutor. Obs.: Cota principal ampla participação.	9.000	Unidade	R\$ 34,70	R\$ 312.300,00
14.	Algodão Hidrófilo 500g. Obs.: Cota principal ampla participação.	11.250	Unidade	R\$ 13,70	R\$ 154.125,00
15.	Almotolia âmbar 250ml (Bisnaga)	200	Unidade	R\$ 3,85	R\$ 770,00
16.	Almotolia âmbar 500ml (Bisnaga)	200	Unidade	R\$ 3,88	R\$ 776,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

17.	Almotolia transparente (Bisnaga) 250 ml	3200	Unidade	R\$ 4,09	R\$13.088,00
18.	Almotolia transparente (Bisnaga) 500 ml	3200	Unidade	R\$ 3,88	R\$12.416,00
19.	Ambú adulto	30	Unidade	R\$ 304,38	R\$9.131,40
20.	Ambú neonatal	20	Unidade	R\$320,00	R\$ 6.400,00
21.	Ambú pediátrico	30	Unidade	R\$ 327,87	R\$9.836,10
22.	Anestésico lidocaína 2% s/ vasoconstritor Fr. 20ml	100	Frasco	R\$ 5,40	R\$540,00
23.	Aparelho de Glicemia Accu Check Active	150	Unidade	R\$108,22	R\$16.233,00
24.	Aparelho de Glicemia Accu Check Performa	120	Unidade	R\$ 97,36	R\$11.683,20
25.	Aparelho de glicose	50	Unidade	R\$ 108,19	R\$5.409,50
26.	Aparelho de pressão arterial adulto	201	Unidade	R\$ 174,94	R\$35.162,94
27.	Aparelho de pressão arterial pediátrico	50	Unidade	R\$ 145,33	R\$7.266,50
28.	Aparelho de pressão pediátrico Nylon	120	Unidade	R\$ 257,80	R\$30.936,00
29.	Aparelho para Tricotomia Estéril	120	Unidade	R\$ 1,94	R\$232,80
30.	Aspirador Cirúrgico de Rede para Ar Comprimido 400 ml (policarbonato)	120	Unidade	R\$ 137,50	R\$16.500,00
31.	Aspirador Cirúrgico de rede para O2 400 ml (policarbonato)	120	Unidade	R\$ 111,00	R\$13.320,00
32.	Atadura Crepom 10 cm 13 fios	18000	Unidade	R\$ 2,08	R\$37.440,00
33.	Atadura Crepom 12 cm 13 fios	18000	Unidade	R\$ 2,49	R\$44.820,00
34.	Atadura Crepom 15 cm 13 fios	18000	Unidade	R\$2,99	R\$53.820,00
35.	Atadura Crepom 20 cm 13 fios	15000	Unidade	R\$ 4,12	R\$61.800,00
36.	Atadura crepom 6cm com 13 fios	3000	Unidade	R\$ 0,64	R\$1.920,00
37.	Atadura Crepom 8 cm 13 fios	15000	Unidade	R\$ 0,69	R\$10.350,00
38.	Bandeja Retangular Hospitalar de Inox (22x12x1,5 cm)	120	Unidade	R\$98,59	R\$11.830,80
39.	Bateria Lítium 3v – CR 2032 (p/ aparelho de glicemia)	6000	Unidade	R\$ 8,90	R\$53.400,00
40.	Bateria Lítium LR44 (termômetro digital)	6030	Unidade	R\$ 5,55	R\$33.466,50
41.	Bolsa APH Socorrista mini - Impermeável	120	Unidade	R\$ 205,00	R\$24.600,00
42.	Bolsa Coletora de Colostomia Transparente Drenavel	320	Unidade	R\$ 13,93	R\$4.457,60
43.	Bolsa coletora de diurese (SVD fechado)	200	Unidade	R\$ 6,25	R\$1.250,00
44.	Bolsa Coletora de Urina Sistema Fechado c/ Válvula Antirefluxo 2000 ml	1200	Unidade	R\$ 5,82	R\$6.984,00
45.	Cabo laringoscópio Inox adulto	12	Unidade	R\$ 463,94	R\$5.567,28
46.	Cabo laringoscópio Inox infantil	12	Unidade	R\$ 463,94	R\$5.567,28
47.	Cadarço Sarjado 10mm c/10mt p/ fixação de cânula Traqueostomia	120	Unidade	R\$ 6,19	R\$742,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

48.	Caixa térmica Caixa isotérmica com capacidade para 12 litros Medidas externas: 344x234x268mm; medidas internas: 289x224x206mm Tampa de encaixe com trava Corpo produzido em polipropileno com isolamento térmico em EPS Alças laterais de mão embutidas e alça articulável retrátil superior que facilita a locomoção	04	Unidade	R\$ 113,05	R\$452,20
49.	Campo estéril	50	Unidade	R\$10,20	R\$510,00
50.	Cânula de Guedel	20	Unidade	R\$14,06	R\$281,20
51.	Cânula de Traqueostomia c/ Balão nº4	12	Unidade	R\$32,54	R\$390,48
52.	Cânula de Traqueostomia c/ Balão nº7	12	Unidade	R\$35,17	R\$ 422,04
53.	Cânula de Traqueostomia c/ Balão nº9	12	Unidade	R\$35,17	R\$422,04
54.	Cânula Orofaríngea nº0	120	Unidade	R\$ 4,29	R\$514,80
55.	Cânula Orofaríngea nº1	120	Unidade	R\$ 4,29	R\$514,80
56.	Cânula Orofaríngea nº2	120	Unidade	R\$ 4,29	R\$514,80
57.	Cânula Orofaríngea nº3	120	Unidade	R\$ 4,29	R\$514,80
58.	Cânula Orofaríngea nº4	120	Unidade	R\$ 4,29	R\$514,80
59.	Cânula Orofaríngea nº5	120	Unidade	R\$ 4,29	R\$514,80
60.	Carga de O2 1 mt3	240	Unidade	R\$60,00	R\$14.400,00
61.	Carga de O2 10 mt3	500	Unidade	R\$80,00	R\$40.000,00
62.	Cateter p/ Oxigênio tipo óculos Adulto	6000	Unidade	R\$2,44	R\$14.640,00
63.	Cateter p/ Oxigênio tipo óculos pediátrico	3500	Unidade	R\$1,19	R\$4.165,00
64.	Cateter para infusão intravenosa nº14	15000	Unidade	R\$1,40	R\$21.000,00
65.	Cateter para infusão intravenosa nº16	15000	Unidade	R\$1,40	R\$21.000,00
66.	Cateter para infusão intravenosa nº18	15000	Unidade	R\$1,40	R\$21.000,00
67.	Cateter para infusão intravenosa nº20	15000	Unidade	R\$1,52	R\$22.800,00
68.	Cateter para infusão intravenosa nº22	15000	Unidade	R\$1,52	R\$22.800,00
69.	Cateter para infusão intravenosa nº24	15000	Unidade	R\$1,52	R\$22.800,00
70.	Cilindro de O2 1 mt3	24	Unidade	R\$640,00	R\$15.360,00
71.	Cilindro de O2 10 mt3	24	Unidade	R\$1.200,00	R\$28.000,00
72.	Cilindro de O2 M6 alumínio 1 m3 + mamô/fluxometro + umidi.	12	Unidade	R\$965,00	R\$11.580,00
73.	Cinto de Imobilização Aranha Adlt. (Tirantes)	24	Unidade	R\$ 99,40	R\$2.385,60
74.	Cinto de Imobilização Aranha Infantil (Tirantes)	24	Unidade	R\$99,40	R\$2.385,60
75.	Clamp Umbilical	120	Unidade	R\$1,71	R\$205,20
76.	Cobertor Hospitalar 100% Poliéster	120	Unidade	R\$45,85	R\$5.502,00
77.	Colar Cervical Anatômico P	140	Unidade	R\$64,60	R\$9.044,00
78.	Colar Cervical Anatômico G	140	Unidade	R\$48,90	R\$6.846,00
79.	Colar Cervical Anatômico M	140	Unidade	R\$48,83	R\$6.836,20
80.	Colar Cervical Anatômico PP	140	Unidade	R\$47,12	R\$6.596,80
81.	Colar cervical p/ Resgate G	120	Unidade	R\$73,36	R\$8.803,20
82.	Colar cervical p/ Resgate M	120	Unidade	R\$65,88	R\$7.905,60
83.	Colar cervical p/ Resgate Neo	120	Unidade	R\$65,15	R\$7.818,00
84.	Colar cervical p/ Resgate P	120	Unidade	R\$65,60	R\$7.872,00
85.	Colar cervical p/ Resgate Pediátrico	120	Unidade	R\$65,60	R\$7.872,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

86.	Colar cervical p/ Resgate PP	120	Unidade	R\$65,60	R\$7.872,00
87.	Colete Imobilizador Dorsal Adulto (KED)	24	Unidade	R\$294,90	R\$ 7.077,60
88.	Colete Imobilizador Dorsal Infantil (KED)	24	Unidade	R\$283,50	R\$6.804,00
89.	Coletor de fezes universal 50ml Plástico	500	Unidade	R\$0,77	R\$385,00
90.	Coletor de fezes universal 50ml Plástico	500	Unidade	R\$0,77	R\$385,00
91.	Coletor Diurese Sistema aberto 2 lts	24	Unidade	R\$3,92	R\$94,08
92.	Coletor p/ Perfuro Cortante 13 l (Descarpack)	800	Unidade	R\$4,97	R\$3.976,00
93.	Coletor p/ Perfuro Cortante 20 l (Descarpack)	1100	Unidade	R\$6,69	R\$7.359,00
94.	Colírio anestésico	20	Unidade	R\$22,40	R\$448,00
95.	Compressas cirúrgicas	100	Unidade	R\$47,96	R\$4.796,00
96.	Compressas de gazes 13 fios Estéril 7,5 x 7,5 (pacotes)	50000	Unidade	R\$0,89	R\$44.500,00
97.	Compressas de gazes 45x50 não estéril (pacotes)	600	Unidade	R\$67,47	R\$40.482,00
98.	Compressas de gazes 9 fios, Pacote com 500un. Obs.: Cota principal ampla participação.	7.500	Pacote	R\$15,99	R\$119.925,00
99.	Corda Semi Estática 12 mm	12	Unidade	R\$199,00	R\$2.388,00
100.	Cuba Bandeja Retangular Inox Com Tampa 21 X 11 X 3.5Cm	100	Unidade	R\$76,80	R\$7.680,00
101.	Cuba redonda	50	Unidade	R\$66,77	R\$ 3.338,50
102.	Cuba rim	50	Unidade	R\$79,55	R\$3.977,50
103.	Desinfetante 5 lt. Obs.: Cota principal ampla participação.	2.400	Unidade	R\$115,39	R\$276.936,00
104.	Eletrodo p/ Monitor de Frequência Cardíaca ECG ad.	12000	Unidade	R\$0,49	R\$5.880,00
105.	Eletrodo p/ Monitor de Frequência Cardíaca ECG ped.	6000	Unidade	R\$0,43	R\$2.580,00
106.	Eletrodos descartáveis Caixa com 500un.	100	Unidade	R\$299,99	R\$29.999,00
107.	Equipo de Infusão p/ Bomba de Infusão B Braun (Intrafix Compact Air)	3000	Unidade	R\$19,92	R\$59.760,00
108.	Equipo macrogotas Completo Descartável	12200	Unidade	R\$1,91	R\$23.302,00
109.	Equipo microgotas Completo Descartável	1000	Unidade	R\$1,91	R\$1.910,00
110.	Esfigmomanômetro em Nylon Completo adulto	240	Unidade	R\$210,02	R\$50.404,80
111.	Esfigmomanômetro em Nylon Completo Infantil	120	Unidade	R\$210,02	R\$25.202,40
112.	Esfigmomanômetro em Nylon Completo neonatal	60	Unidade	R\$210,02	R\$601,20
113.	Espaçador para Aerosol adulto	120	Unidade	R\$35,00	R\$4.200,00
114.	Espaçador para Aerosol pediátrico	120	Unidade	R\$32,50	R\$3.900,00
115.	Esparadrapo impermeável 10x4,5 cm. Obs.: Cota principal ampla	9.750	Unidade	R\$6,53	R\$63.667,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

	participação.				
116.	Esparadrapo impermeável 5x4,5 cm	11000	Unidade	R\$6,86	R\$75.460,00
117.	Esparadrapo micropore 10x4,5 cm	9000	Unidade	R\$7,91	R\$71.190,00
118.	Esparadrapo micropore 5x4,5 cm	6000	Unidade	R\$6,75	R\$40.500,00
119.	Estetoscópio simples adulto	240	Unidade	R\$19,70	R\$4.728,00
120.	Estetoscópio simples infantil	240	Unidade	R\$18,68	R\$4.483,20
121.	Expirômetro Adlt. (Incentivador respiratório)	12	Unidade	R\$69,80	R\$837,60
122.	Fio catgut simples tipo A estéril 2 Caixa com 100 unidades	20	Caixa	R\$104,08	R\$2.081,60
123.	Fio catgut simples tipo A estéril 3 Caixa com 100 unidades	20	Caixa	R\$104,08	R\$2.081,60
124.	Fio catgut simples tipo A estéril 4 Caixa com 100 unidades	20	Caixa	R\$104,08	R\$2.081,60
125.	Fio de sutura mononylon nº2.0 Caixa com 100 unidades	20	Caixa	R\$64,26	R\$1.285,20
126.	Fio de sutura mononylon nº3.0 Caixa com 100 unidades	20	Caixa	R\$64,26	R\$1.285,20
127.	Fio de sutura mononylon nº4.0 Caixa com 100 unidades	20	Caixa	R\$64,26	R\$1.285,20
128.	Fio de sutura mononylon nº5.0 Caixa com 100 unidades	20	Caixa	R\$64,26	R\$1.285,20
129.	Fio de sutura mononylon nº6.0 Caixa com 100 unidades	20	Caixa	R\$64,26	R\$1.285,20
130.	Fio de sutura seda nº2.0 Caixa com 100 unidades	120	Unidade	R\$49,96	R\$5.995,20
131.	Fio de sutura seda nº3.0 Caixa com 100 unidades	120	Unidade	R\$49,96	R\$5.995,20
132.	Fio guia para Intubação adulto	60	Unidade	R\$133,06	R\$7.983,60
133.	Fio guia para Intubação pediátrico	60	Unidade	R\$129,76	R\$7.785,60
134.	Fita crepe comum	6500	Unidade	R\$4,57	R\$29.705,00
135.	Fita crepe de broselow	100	Unidade	R\$4,20	R\$420,00
136.	Fita crepe p/ autoclave	8000	Unidade	R\$5,52	R\$44.160,00
137.	Fita de HGT Accu Check Active	12000	Unidade	R\$1,95	R\$23.400,00
138.	Fita de HGT Accu Check Performa	6000	Unidade	R\$2,55	R\$15.300,00
139.	Fixador citopatológico	300	Unidade	R\$8,21	R\$ 2.463,00
140.	Foco clínico	15	Unidade	R\$481,54	R\$7.223,10
141.	Garrote	50	Unidade	R\$33,39	R\$1.669,50
142.	Gel condutor ECG	220	Unidade	R\$20,28	R\$4.461,60
143.	Hipoclorito de sódio 1% 5 Litros	240	Unidade	R\$52,60	R\$12.624,00
144.	Imobilizador de cabeça completo (Bachal)	24	Unidade	R\$169,00	R\$4.056,00
145.	Imobilizador pediátrico/infantil (sistema armes)	24	Unidade	R\$159,00	R\$3.816,00
146.	Jelco nº 14 Caixa com 100 unidades	10	Caixa	R\$155,46	R\$1.554,60
147.	Jelco nº 16 Caixa com 100 unidades	10	Caixa	R\$155,46	R\$1.554,60
148.	Jelco nº 18 Caixa com 100 unidades	10	Caixa	R\$155,46	R\$1.554,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

149.	Jelco nº 20 Caixa com 100 unidades	10	Caixa	R\$155,46	R\$1.554,60
150.	Jelco nº 22 Caixa com 100 unidades	10	Caixa	R\$155,46	R\$1.554,60
151.	Jelco nº 24 Caixa com 100 unidades	10	Caixa	R\$155,46	R\$1.554,60
152.	Kit de especulo G	5000	Unidade	R\$3,41	R\$17.050,00
153.	Kit de especulo M	5000	Unidade	R\$2,65	R\$13.250,00
154.	Kit de especulo P	5000	Unidade	R\$3,39	R\$16.950,00
155.	Kit de sutura	20	Unidade	R\$102,58	R\$2.051,60
156.	Kit mascara de Venturi	120	Unidade	R\$75,58	R\$ 9.069,60
157.	Kit p/ nebulização Adulto	1350	Unidade	R\$11,44	R\$15.390,00
158.	Kit p/ nebulização Infantil	1350	Unidade	R\$9,19	R\$12.406,50
159.	Kit parto de emergência simples com estojo	120	Unidade	R\$87,83	R\$10.539,60
160.	Lamina de bisturi nº10	320	Unidade	R\$33,87	R\$10.838,40
161.	Lamina de bisturi nº11	320	Unidade	R\$33,81	R\$10.819,20
162.	Lamina de bisturi nº15	320	Unidade	R\$32,35	R\$10.352,00
163.	Lamina de bisturi nº20	320	Unidade	R\$33,81	R\$10.819,20
164.	Lamina de vidro para microscopia 76mm x 26mm	300	Unidade	R\$3,64	R\$1.092,00
165.	Lamina de vidro para microscopia 76mm x 26mm	300	Unidade	R\$3,64	R\$1.092,00
166.	Laminas p/ Laringoscópio curva Adlt.4	12	Unidade	R\$94,85	R\$1.138,20
167.	Laminas p/ Laringoscópio curva Adlt.0	12	Unidade	R\$94,85	R\$1.138,20
168.	Laminas p/ Laringoscópio curva Adlt.1	12	Unidade	R\$94,85	R\$1.138,20
169.	Laminas p/ Laringoscópio curva Adlt.2	12	Unidade	R\$94,85	R\$1.138,20
170.	Laminas p/ Laringoscópio curva Adlt.3	12	Unidade	R\$94,85	R\$1.138,20
171.	Laminas p/ Laringoscópio curva inf. 0	12	Unidade	R\$94,85	R\$1.138,20
172.	Laminas p/ Laringoscópio curva inf. 1	12	Unidade	R\$94,85	R\$1.138,20
173.	Laminas p/ Laringoscópio curva inf. 2	12	Unidade	R\$94,85	R\$1.138,20
174.	Laminas p/ Laringoscópio curva inf. 3	12	Unidade	R\$94,85	R\$1.138,20
175.	Laminas p/ Laringoscópio reta Adlt. 0	12	Unidade	R\$94,85	R\$1.138,20
176.	Laminas p/ Laringoscópio reta Adlt. 1	12	Unidade	R\$94,85	R\$1.138,20
177.	Laminas p/ Laringoscópio reta Adlt. 2	12	Unidade	R\$94,85	R\$1.138,20
178.	Laminas p/ Laringoscópio reta Adlt. 3	12	Unidade	R\$94,85	R\$1.138,20
179.	Laminas p/ Laringoscópio reta Adlt. 4	12	Unidade	R\$94,85	R\$1.138,20
180.	Laminas p/ Laringoscópio reta Inf. 0	12	Unidade	R\$94,85	R\$1.138,20
181.	Laminas p/ Laringoscópio reta Inf. 1	12	Unidade	R\$94,85	R\$1.138,20
182.	Laminas p/ Laringoscópio reta Inf. 2	12	Unidade	R\$94,85	R\$1.138,20
183.	Laminas p/ Laringoscópio reta Inf. 3	12	Unidade	R\$94,85	R\$1.138,20
184.	Laminas p/ Laringoscópio reta Inf. 4	12	Unidade	R\$94,85	R\$1.138,20
185.	Laminas para Aparelho de Tricotomia Estéril	5000	Unidade	R\$1,52	R\$5.001,52
186.	Lâmpada p/ Lamina de Laringoscópio	120	Unidade	R\$31,05	R\$3.726,00
187.	Lanceta de glicose	1000	Unidade	R\$0,82	R\$820,00
188.	Lanterna Clínica Led	24	Unidade	R\$18,89	R\$453,36
189.	Lanterna Led para resgate recarregável bi volt	24	Unidade	R\$28,19	R\$676,56
190.	Laringoscópio adulto completo	12	Unidade	R\$577,50	R\$6.930,00
191.	Laringoscópio pediátrico completo	12	Unidade	R\$560,00	R\$6.720,00
192.	Lençóis para maca descartável	700	Unidade	R\$4,89	R\$3.423,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

193.	Lençol solteiro hospitalar Aprox. 140x220cm. 100% algodão Azul ou verde	200	Unidade	R\$39,80	R\$7.960,00
194.	Luva estéril nº 7.0	1400	Unidade	R\$2,25	R\$3.150,00
195.	Luva estéril nº 6.0	200	Unidade	R\$2,25	R\$450,00
196.	Luva estéril nº 7.5	1700	Unidade	R\$2,25	R\$3.825,00
197.	Luva estéril nº 8.0	1400	Unidade	R\$2,25	R\$3.150,00
198.	Luva estéril nº 8.5	1200	Unidade	R\$2,25	R\$2.700,00
199.	Luvas de Látex p/ procedimento hospitalar G Caixa com 100 unidades	10000	Caixa	R\$30,12	R\$30.120,00
200.	Luvas de Latex p/ procedimento hospitalar M Caixa com 100 unidades	10000	Caixa	R\$30,12	R\$30.120,00
201.	Luvas de Latex p/ procedimento hospitalar P Caixa com 100 unidades	10000	Caixa	R\$30,12	R\$30.120,00
202.	Luvas de Latex p/ procedimento hospitalar PP Caixa com 100 unidades	10000	Caixa	R\$30,12	R\$30.120,00
203.	Mandril Adulto Para Intubação sem botão	240	Unidade	R\$69,99	R\$16.797,60
204.	Mandril Infantil Para Intubação sem botão	120	Unidade	R\$34,40	R\$4.128,00
205.	Manta Térmica Hospitalar Descartável	24	Unidade	R\$11,14	R\$267,36
206.	Mascara Cirúrgica Facial Descartável Caixa com 50 unidades	1240	Caixa	R\$10,35	R\$12.834,00
207.	Mascara de Alto Fluxo Adulto (com reservatório). Obs.: Cota principal ampla participação.	900	Unidade	R\$90,86	R\$81.774,00
208.	Mascara de Alto Fluxo Inf. (com reservatório). Obs.: Cota principal ampla participação.	900	Unidade	R\$90,86	R\$81.774,00
209.	Mascara de Traqueostomia em PVC Adlt.- Hudson	120	Unidade	R\$9,99	R\$1.198,80
210.	Mascara de Traqueostomia em PVC Inf.- Hudson	120	Unidade	R\$9,70	R\$1.164,00
211.	Máscara respiratória facial tipo óculos	220	Unidade	R\$48,75	R\$10.725,00
212.	Óculos de proteção individual	140	Unidade	R\$6,99	R\$978,60
213.	Otoscópio (fibra ótica, pilha AA)	20	Unidade	R\$616,31	R\$12.326,20
214.	Oxímetro de pulso	20	Unidade	R\$1.666,16	R\$33.323,20
215.	Oxímetro de Pulso portátil	12	Unidade	R\$1.026,92	R\$12.323,04
216.	Papel Grau Cirúrgico 100mmx100m (Bobina)	60	Unidade	R\$96,97	R\$5.818,20
217.	Pêra para aspiração	120	Unidade	R\$28,59	R\$3.430,80
218.	Pilha C	1200	Unidade	R\$4,99	R\$5.988,00
219.	Pinça de Maguil completa adulto nº20	120	Unidade	R\$70,71	R\$8.485,20
220.	Pinça de Maguil completa pediátrico nº14	120	Unidade	R\$76,15	R\$9.138,00
221.	Polvidine degermante litro	1400	Unidade	R\$51,20	R\$71.680,00
222.	Polvidine tópico litro	1200	Unidade	R\$29,90	R\$35.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

223.	Prancha para resgate em polietileno	12	Unidade	R\$299,00	R\$3.588,00
224.	Protetor solar FTS 60, 125ml	60	Unidade	R\$62,36	R\$3.741,60
225.	Protetor solar FTS 60, 125ml	60	Unidade	R\$62,36	R\$3.741,60
226.	Saco de Lixo branco infectante 100 lt	1200	Unidade	R\$0,56	R\$672,00
227.	Saco de Lixo branco infectante 30 lt	1200	Unidade	R\$0,58	R\$696,00
228.	Saco de Lixo branco infectante 50 lt	1200	Unidade	R\$0,56	R\$672,00
229.	Scalp 19 Caixa com 100 unidades	20	Caixa	R\$34,42	R\$688,40
230.	Scalp 21 Caixa com 100 unidades	20	Caixa	R\$34,42	R\$688,40
231.	Scalp 23 Caixa com 100 unidades	140	Caixa	R\$34,42	R\$688,40
232.	Scalp 25 Caixa com 100 unidades	140	Caixa	R\$34,42	R\$688,40
233.	Scalp 27 Caixa com 100 unidades	140	Caixa	R\$34,42	R\$688,40
234.	Seladora de Papel Grau Cirúrgico 110 volts (c/ Guilhotina)	12	Unidade	R\$410,00	R\$4.920,00
235.	Seringa de insulina 0,05 cc	12000	Unidade	R\$0,38	R\$4.560,00
236.	Seringa de insulina 1 ml 8x0,30mm	22000	Unidade	R\$1,62	R\$35.640,00
237.	Seringa Descartável 1 ml Caixa com 100 unidades	120	Caixa	R\$31,55	R\$3.786,00
238.	Seringa Descartável 10 ml Caixa com 100 unidades. Obs.: Cota principal ampla participação.	3.975	Caixa	R\$46,77	R\$185.910,75
239.	Seringa Descartável 100 ml Caixa com 100 unidades	120	Caixa	R\$171,02	R\$20.522,40
240.	Seringa Descartável 20 ml Caixa com 100 unidades. Obs.: Cota principal ampla participação.	2.400	Caixa	R\$64,98	R\$155.952,00
241.	Seringa Descartável 3 ml Caixa com 100 unidades. Obs.: Cota principal ampla participação.	2.340	Caixa	R\$30,05	R\$70.317,00
242.	Seringa Descartável 5 ml Caixa com 100 unidades. Obs.: Cota principal ampla participação.	2.400	Caixa	R\$35,92	R\$86.208,00
243.	Seringa Descartável 50 ml Caixa com 100 unidades	120	Caixa	R\$348,17	R\$41.780,40
244.	Seringa Descartável 60 ml Caixa com 100 unidades	100	Caixa	R\$348,17	R\$34.817,00
245.	Seringa hipodérmica c/ agulha 0,45x13mm	1000	Unidade	R\$0,35	R\$350,00
246.	Seringa hipodérmica c/ agulha 0,55x20mm0,45x13mm	1000	Unidade	R\$0,35	R\$350,00
247.	Seringa hipodérmica c/ agulha 0,60x25mm	1000	Unidade	R\$0,35	R\$350,00
248.	Sistema de dreno torácico adulto (Kit)	24	Unidade	R\$54,20	R\$350,00
249.	Sistema de dreno torácico infantil (Kit)	24	Unidade	R\$52,05	R\$1.249,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

250.	Solução de Éter Sulfúrico 35% litro	1350	Unidade	R\$7,55	R\$10.192,50
251.	Sonda Nasogastrica nº 06	100	Unidade	R\$1,38	R\$138,00
252.	Sonda de Aspiração nº 10	5000	Unidade	R\$1,90	R\$9.500,00
253.	Sonda de Aspiração nº 14	5000	Unidade	R\$1,96	R\$9.800,00
254.	Sonda de Aspiração nº 4	5000	Unidade	R\$2,38	R\$11.900,00
255.	Sonda de Aspiração nº 6	5000	Unidade	R\$2,61	R\$13.050,00
256.	Sonda endotraqueal nº 06	50	Unidade	R\$1,85	R\$92,50
257.	Sonda endotraqueal nº 08	50	Unidade	R\$2,12	R\$106,00
258.	Sonda endotraqueal nº 10	50	Unidade	R\$2,28	R\$114,00
259.	Sonda endotraqueal nº 14	50	Unidade	R\$2,41	R\$120,05
260.	Sonda endotraqueal nº 16	50	Unidade	R\$2,54	R\$127,00
261.	Sonda endotraqueal nº 18	50	Unidade	R\$2,91	R\$145,50
262.	Sonda endotraqueal nº 20	50	Unidade	R\$2,92	R\$146,00
263.	Sonda Nasogastrica nº 10	5100	Unidade	R\$1,57	R\$8.007,00
264.	Sonda Nasogastrica nº 12	5000	Unidade	R\$1,74	R\$8.874,00
265.	Sonda Nasogastrica nº 14	5100	Unidade	R\$1,75	R\$8.925,00
266.	Sonda Nasogastrica nº 16	5000	Unidade	R\$2,01	R\$10.050,00
267.	Sonda Nasogastrica nº 18	5000	Unidade	R\$2,22	R\$11.100,00
268.	Sonda Nasogastrica nº 20	5000	Unidade	R\$2,37	R\$11.850,00
269.	Sonda uretral nº10	5000	Unidade	R\$1,06	R\$5.300,00
270.	Sonda uretral nº12	5000	Unidade	R\$1,06	R\$5.300,00
271.	Sonda uretral nº14	5000	Unidade	R\$1,08	R\$5.400,00
272.	Sonda uretral nº16	5000	Unidade	R\$1,08	R\$5.400,00
273.	Sonda uretral nº6	5000	Unidade	R\$1,06	R\$5.300,00
274.	Sonda uretral nº8	5000	Unidade	R\$1,07	R\$5.350,00
275.	Sonda vesical de alívio nº 04	50	Unidade	R\$1,15	R\$57,50
276.	Sonda vesical de alívio nº 06	50	Unidade	R\$1,15	R\$57,50
277.	Sonda vesical de alívio nº 08	50	Unidade	R\$1,15	R\$57,50
278.	Sonda vesical de alívio nº 12	50	Unidade	R\$1,15	R\$57,50
279.	Sonda vesical de alívio nº 14	50	Unidade	R\$1,39	R\$69,50
280.	Sonda vesical de alívio nº 16	50	Unidade	R\$1,39	R\$69,50
281.	Sonda vesical de alívio nº 18	50	Unidade	R\$1,40	R\$70,00
282.	Sonda vesical de alívio nº10	50	Unidade	R\$1,17	R\$585,00
283.	Sonda vesical de demora nº 14	50	Unidade	R\$3,87	R\$193,50
284.	Sonda vesical de demora nº16	50	Unidade	R\$5,14	R\$257,00
285.	Sonda vesical de demora nº18	50	Unidade	R\$5,14	R\$257,00
286.	Soro fisiológico 0,9% 100ml (EV)	12000	Ampola	R\$3,22	R\$38.640,00
287.	Soro fisiológico 0,9% 250ml (EV)	12500	Ampola	R\$3,78	R\$47.250,00
288.	Soro fisiológico 0,9% 500ml (EV)	12500	Ampola	R\$4,46	R\$55.750,00
289.	Soro fisiológico 0,9% 500ml (uso externo)	22000	Ampola	R\$3,88	R\$85.360,00
290.	Soro glico-fisiológico 500ml	200	Ampola	R\$5,98	R\$1.196,00
291.	Soro Glicosado 5% 250 ml (EV)	12200	Ampola	R\$3,71	R\$45.262,00
292.	Soro Glicosado 5% 500 ml (EV)	12200	Ampola	R\$4,60	R\$56.120,00
293.	Soro Ringer Lactado 500ml (EV)	5000	Ampola	R\$6,48	R\$32.400,00
294.	Suporte para soro com rodízio	30	Unidade	R\$389,04	R\$11.671,20
295.	Tabua de massagem cardíaca	24	Unidade	R\$151,00	R\$3.624,00
296.	Tala anatômica EVA de imobilização Tam. G 86 cm x 10 cm	120	Unidade	R\$14,85	R\$1.782,00
297.	Tala anatômica EVA de imobilização Tam. GG 120 cm	120	Unidade	R\$17,65	R\$2.118,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

298.	Tala anatômica EVA de imobilização Tam. M 63 cm x 09 cm	120	Unidade	R\$12,70	R\$1.524,00
299.	Tala anatômica EVA de imobilização Tam. P 53 cm x 08 cm	120	Unidade	R\$12,00	R\$1.440,00
300.	Tala anatômica EVA de imobilização Tam. PP 30 cm x 08 cm	120	Unidade	R\$12,99	R\$1.558,80
301.	Termômetro digital	1230	Unidade	R\$17,02	R\$20.934,60
302.	Tesoura Cirúrgica Médica de Aço Inox 17 cm - Curva	120	Unidade	R\$46,20	R\$5.544,00
303.	Tesoura Cirúrgica Médica de Aço Inox 17 cm - Reta	120	Unidade	R\$46,20	R\$5.544,00
304.	Tesoura multi uso ponta romba	90	Unidade	R\$43,11	R\$3.879,90
305.	Tira para teste de glicemia injex Caixa com 50 unidades	500	Caixa	R\$63,22	R\$31.610,00
306.	Tirante com 3 peças	12	Unidade	R\$99,90	R\$1.198,80
307.	Tiras de glicose Accu-check advantage II, Caixa com 50 unidades. Obs.: Cota principal ampla participação.	1000	Caixa	R\$128,44	R\$96.330,00
308.	Tiras para teste de glicemia G – tech Caixa com 50 unidades	500	Caixa	R\$67,05	R\$33.525,00
309.	Tomada Tripla em alumínio Haoxi para O2	80	Unidade	R\$89,50	R\$7.160,00
310.	Torneirinha de 3 vias (Luer Slip)	12000	Unidade	R\$1,69	R\$20.280,00
311.	Triwey (torneirinha) 3 vias (para fusão intravenosa)	300	Unidade	R\$1,70	R\$510,00
312.	Tubo de Látex 2 m	120	Unidade	R\$39,87	R\$4.784,40
313.	Tubo de Silicone estéril (p/aspiração)	120	Unidade	R\$77,96	R\$9.355,20
314.	Tubo Orotraqueal 2.5	1200	Unidade	R\$6,15	R\$7.380,00
315.	Tubo Orotraqueal 3.0	1200	Unidade	R\$5,79	R\$6.948,00
316.	Tubo Orotraqueal 4.0	1200	Unidade	R\$5,79	R\$6.948,00
317.	Tubo Orotraqueal 5.0	1200	Unidade	R\$5,64	R\$6.768,00
318.	Tubo Orotraqueal 7.0	1200	Unidade	R\$5,64	R\$6.768,00
319.	Tubo Orotraqueal 7.5	1200	Unidade	R\$5,64	R\$6.768,00
320.	Tubo Orotraqueal 8.0	1200	Unidade	R\$5,64	R\$6.768,00
321.	Tubo Orotraqueal 8.5	1200	Unidade	R\$5,79	R\$6.948,00
322.	Tubo Orotraqueal 9.0	1200	Unidade	R\$5,79	R\$6.948,00
323.	Válvula redutora de pressão para rede de O2	50	Unidade	R\$331,54	R\$16.577,00
324.	Válvula reguladora para cilindro de O2 com fluxometro	150	Unidade	R\$454,31	R\$68.146,50
325.	Vaselina líquida 1 lt.	1200	Unidade	R\$28,49	R\$34.188,00
326.	Vaselina líquida 500ml	200	Unidade	R\$17,22	R\$3.444,00
327.	Água destilada 5 litros. Obs.: cota reservada do item 02 para ME/EPP/MEI	1300	Unidade	R\$ 21,26	R\$ 27.638,00
328.	Álcool 70% litro. Obs.: cota reservada do item 12 para ME/EPP/MEI	3000	Unidade	R\$ 9,24	R\$ 27.720,00
329.	Álcool PVPI Gel Condutor. Obs.: cota reservada do item 13 para ME/EPP/MEI	3.000	Unidade	R\$ 34,70	R\$ 104.100,00
330.	Algodão Hidrófilo 500g. Obs.: cota reservada do item 14 para	3.750	Unidade	R\$ 13,70	R\$ 51.375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

331.	Compressas de gazes 9 fios Pacote com 500un. Obs.: cota reservada do item 98 para ME/EPP/MEI	2.500	Pacote	R\$ 15,99	R\$ 39.975,00
332.	Desinfetante 5 lt. Obs.: cota reservada do item 103 para ME/EPP/MEI	800	Unidade	R\$ 115,39	R\$ 92.312,00
333.	Esparadrapo impermeável 10x4,5 cm. Obs.: cota reservada do item 115 para ME/EPP/MEI	3.250	Unidade	R\$ 6,53	R\$ 21.222,50
334.	Mascara de Alto Fluxo Adulto (com reservatório). Obs.: cota reservada do item 207 para ME/EPP/MEI	300	Unidade	R\$ 90,86	R\$ 27.258,00
335.	Mascara de Alto Fluxo Inf. (com reservatório). Obs.: cota reservada do item 208 para ME/EPP/MEI	300	Unidade	R\$ 90,86	R\$ 27.258,00
336.	Seringa Descartável 10 ml Caixa com 100 unidades. Obs.: cota reservada do item 238 para ME/EPP/MEI	1.325	Caixa	R\$ 46,77	R\$ 61.970,25
337.	Seringa Descartável 20 ml Caixa com 100 unidades. Obs.: cota reservada do item 240 para ME/EPP/MEI	800	Caixa	R\$ 64,98	R\$ 51.984,00
338.	Seringa Descartável 3 ml Caixa com 100 unidades. Obs.: cota reservada do item 241 para ME/EPP/MEI	780	Caixa	R\$30,05	R\$ 23.439,00
339.	Seringa Descartável 5 ml Caixa com 100 unidades. Obs.: cota reservada do item 242 para ME/EPP/MEI	800	Caixa	R\$35,92	R\$ 28.736,00
340.	Tiras de glicose Accu-check advantage II, Caixa com 50 unidades. Obs.: cota reservada do item 307 para ME/EPP/MEI	250	Caixa	R\$128,44	R\$ 32.110,00
VALOR MEDIO GLOBAL →					R\$ 5.311.134,91

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

Os produtos deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Divino/MG, ou em outro endereço estabelecido na Ordem de Fornecimento, no horário compreendido entre as 08:00 e 16:00.

O prazo da entrega dos produtos será de até 03 (três) dias, a partir do horário de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Divino/MG.

4. DA GARANTIA:

A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

constantes desse Termo. Os produtos entregues fora das especificações serão devolvidos pelo Setor de Compras, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Divino/MG, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

A Secretaria Solicitante acompanhará toda execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade dos mesmos.

A adjudicatária deverá fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do Departamento Responsável, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto deste processo serão efetuados no máximo em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos. A efetivação dos pagamentos se dará por processo legal, através de fatura mensal, após apresentação da Nota fiscal acompanhada do comprovante de cumprimento do contrato, e das CND's.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias ao fornecimento do produto do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias constante do orçamento municipal vigente: Fichas: 107, 108, 109, 129, 130, 131, 143, 144, 172 e 173, e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência do objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, improrrogáveis e terá início no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Divino/MG, 25 de abril de 2018.

LUZIANE PILER GONÇALVES

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local, ____ de _____ de 2018.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, ____ de _____ de 2018.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, ____ de _____ de 2018.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, ____ de _____ de 2018.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DIVINO, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.272/0001-88, com sede Administrativa na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Bairro Centro, Divino/MG, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Gilvan Pinheiro de Faria, brasileiro, casado, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º 760.980.366-91, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, Bairro _____/_____, doravante denominado FORNECEDOR, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 030/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 021/2018**, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal n.º 315, de 23/12/2005 e n.º 424, de 25/10/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

Este instrumento tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO/HOSPITALARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS E RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINO/MG.**

Parágrafo Único - Integram este Instrumento, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela FORNECEDORA, constantes do **Processo Licitatório n.º 030/2018, Pregão nº 021/2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Gerenciamento da Ata de Registro de Preços

2.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços será feito Pelo Secretário Municipal de Saúde.

2.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Divino/MG.

2.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata, seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

2.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

2.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata, seja inferior a média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

2.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam nos subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Validade da Ata

A Ata de Registro de Preços tem validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade por Danos

4.1. A FORNECEDORA responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura Municipal de Divino/MG, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de Divino/MG, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesas, custos, obrigações ou prejuízo que venham a ser suportado pela Prefeitura Municipal de Divino/MG, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal de Divino/MG a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Divino/MG, este comunicará aquele por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a Prefeitura Municipal de Divino/MG a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal de Divino/MG, nos termos desta cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal de Divino/MG, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura Municipal de Divino/MG, mediante a adoção das seguintes providências:

4.4.1. Dedução de créditos do FORNECEDOR;

4.4.2. medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal de Divino/MG.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor e da Forma de Pagamento

5.1. Os valores dos preços registrados correspondem a R\$ _____ (_____), conforme especificada na Cláusula Primeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

- 5.2. O pagamento à FORNECEDORA somente será realizado mediante a efetiva entrega dos produtos, a qual deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento, nas condições especificadas neste Instrumento e será comprovada por meio de atestado de liquidação a ser expedido pela Secretaria Competente.
- 5.3. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Divino/MG no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela FORNECEDORA, desde que devidamente atestado o recebimento.
- 5.4. A nota fiscal/fatura será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Divino/MG, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 5.3 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 5.6. Os pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Divino/MG serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.
- 5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a FORNECEDORA dará a Prefeitura Municipal de Divino/MG plena, geral e irrevogável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 5.9. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

CLÁUSULA SEXTA - Do Cancelamento do Registro de Preços

- 6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados:
- 6.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Divino/MG quando:
- 6.1.2. O licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- 6.1.3. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente do Ata de Registro de Preços;
- 6.1.4. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;
- 6.1.5. O licitante que der causa à rescisão administrativa do presente instrumento, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e
- 6.1.6. Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;
- 6.2. Pela FORNECEDORA, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste instrumento, bem como perdas e danos.
- 6.3 - O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Sanções

- 7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

fraudando na execução da Ata de Registro de Preços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Divino/MG e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Divino/MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

7.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento do Instrumento.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese da FORNECEDORA, injustificadamente, desistir do Ata de Registro de Preços ou der causa à seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando a Prefeitura Municipal de Divino/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Divino/MG.

7.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: Das Condições Gerais

8.1 - É de total responsabilidade da FORNECEDORA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto.

8.2. A Prefeitura Municipal de Divino/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Instrumento, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo Cancelar a Ata de Registros de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal de Divino/MG, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela FORNECEDORA, não importará, em hipótese alguma, em alteração, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Instrumento e podendo a Prefeitura Municipal de Divino/MG exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.4. Este Instrumento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal de Divino/MG e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da FORNECEDORA designadas para a execução do seu objeto, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.5. A FORNECEDORA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

a Prefeitura Municipal de Divino/MG, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Instrumento, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Prefeitura Municipal de Divino/MG o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. São condições de execução deste Instrumento:

9.1.1. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Divino/MG solicitará o fornecimento dos produtos, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e conforme a demanda da Prefeitura Municipal de Divino/MG.

9.1.3. A Prefeitura Municipal de Divino/MG somente aceitará os produtos que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

9.1.4. Os produtos entregues fora das especificações serão devolvidos pelo Setor de Compras/Contratos, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do Termo, para providenciar a substituição.

9.1.5. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal ou em outro previamente determinado pela Administração no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Divino/MG.

9.1.6. A FORNECEDORA deverá entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas do recebimento da ordem de fornecimento.

9.1.7. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da FORNECEDORA. A Prefeitura Municipal de Divino/MG recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Instrumento.

9.1.8. O recebimento e a conferência dos materiais serão feitos pelo Departamento Municipal de Compras, a qual atestará a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

9.1.9. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.1.10. A Prefeitura Municipal de Divino/MG reserva para si o direito de não receber os materiais com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Obrigações das Partes

10.1. A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando a Prefeitura Municipal de Divino/MG de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura Municipal de Divino/MG, imediatamente, qualquer alteração que possa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3. Indicar a Prefeitura Municipal de Divino/MG, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4. Fornecer números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de Divino/MG com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5. Entregar os produtos objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de Divino/MG;

10.1.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Divino/MG;

10.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento dos preços registrados;

10.1.9. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

10.2. A Prefeitura Municipal de Divino/MG obriga-se a:

10.2.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega dos produtos;

10.2.2. Emitir, por meio do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Divino/MG, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Instrumento, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.2.5. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias constante do orçamento municipal vigente: Fichas: 107, 108, 109, 129, 130, 131, 143, 144, 172 e 173, e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

As partes elegem o foro da Comarca de Divino, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Instrumento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Divino/MG, _____ de _____ de 2018.

Prefeitura Municipal de Divino/MG
Gilvan Pinheiro de Faria
Prefeito Municipal

Fornecedora/detentora dos preços registrados

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
ABERTURA: 15/05/2018, AS 08:30 HORAS – SALA DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO/HOSPITALARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS E RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINO/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	COMPL. MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.	Abaixador de Madeira p/língua pct. C/100 unidades	2000	Pacote			
02.	Água destilada 5 litros. Obs.: Cota principal ampla participação.	3900	Unidade			
03.	Água destilada ampola 10ml	1000	Unidade			
04.	Água Oxigenada litro	1500	Unidade			
05.	Agulha de Punção intra-óssea adulto	1000	Unidade			
06.	Agulha de Punção intra-óssea infantil	1000	Unidade			
07.	Agulha Hipodérmica Descartável 13x4,5 Caixa com 100 unidades	540	Caixa			
08.	Agulha Hipodérmica Descartável 25x0,7 Caixa com 100 unidades	440	Caixa			
09.	Agulha Hipodérmica Descartável 25x0,8 Caixa com 100 unidades	290	Caixa			
10.	Agulha Hipodérmica Descartável 30x 8 Caixa com 100 unidades	240	Caixa			
11.	Agulha Hipodérmica Descartável 40x12 Caixa com 100 unidades	440	Caixa			
12.	Álcool 70% litro. Obs.: Cota principal ampla participação.	9.000	Unidade			
13.	Álcool PVPI Gel Condutor. Obs.: Cota principal ampla participação.	9.000	Unidade			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

14.	Algodão Hidrófilo 500g. Obs.: Cota principal ampla participação.	11.250	Unidade			
15.	Almotolia âmbar 250ml (Bisnaga)	200	Unidade			
16.	Almotolia âmbar 500ml (Bisnaga)	200	Unidade			
17.	Almotolia transparente (Bisnaga) 250 ml	3200	Unidade			
18.	Almotolia transparente (Bisnaga) 500 ml	3200	Unidade			
19.	Ambú adulto	30	Unidade			
20.	Ambú neonatal	20	Unidade			
21.	Ambú pediátrico	30	Unidade			
22.	Anestésico lidocaína 2% s/ vasoconstritor Fr. 20ml	100	Frasco			
23.	Aparelho de Glicemia Accu Check Active	150	Unidade			
24.	Aparelho de Glicemia Accu Check Performa	120	Unidade			
25.	Aparelho de glicose	50	Unidade			
26.	Aparelho de pressão arterial adulto	201	Unidade			
27.	Aparelho de pressão arterial pediátrico	50	Unidade			
28.	Aparelho de pressão pediátrico Nylon	120	Unidade			
29.	Aparelho para Tricotomia Estéril	120	Unidade			
30.	Aspirador Cirúrgico de Rede para Ar Comprimido 400 ml (policarbonato)	120	Unidade			
31.	Aspirador Cirúrgico de rede para O2 400 ml (policarbonato)	120	Unidade			
32.	Atadura Crepom 10 cm 13 fios	18000	Unidade			
33.	Atadura Crepom 12 cm 13 fios	18000	Unidade			
34.	Atadura Crepom 15 cm 13 fios	18000	Unidade			
35.	Atadura Crepom 20 cm 13 fios	15000	Unidade			
36.	Atadura crepom 6cm com 13 fios	3000	Unidade			
37.	Atadura Crepom 8 cm 13 fios	15000	Unidade			
38.	Bandeja Retangular Hospitalar de Inox (22x12x1,5 cm)	120	Unidade			
39.	Bateria Lithium 3v – CR 2032 (p/ aparelho de glicemia)	6000	Unidade			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

40.	Bateria Lítium LR44 (termômetro digital)	6030	Unidade			
41.	Bolsa APH Socorrista mini - Impermeável	120	Unidade			
42.	Bolsa Coletora de Colostomia Transparente Drenavel	320	Unidade			
43.	Bolsa coletora de diurese (SVD fechado)	200	Unidade			
44.	Bolsa Coletora de Urina Sistema Fechado c/ Válvula Antirefluxo 2000 ml	1200	Unidade			
45.	Cabo laringoscópio Inox adulto	12	Unidade			
46.	Cabo laringoscópio Inox infantil	12	Unidade			
47.	Cadarço Sarjado 10mm c/10mt p/ fixação de cânula Traqueostomia	120	Unidade			
48.	Caixa térmica Caixa isotérmica com capacidade para 12 litros Medidas externas: 344x234x268mm; medidas internas: 289x224x206mm Tampa de encaixe com trava Corpo produzido em polipropileno com isolamento térmico em EPS Alças laterais de mão embutidas e alça articulável retrátil superior que facilita a locomoção	04	Unidade			
49.	Campo estéril	50	Unidade			
50.	Cânula de Guedel	20	Unidade			
51.	Cânula de Traqueostomia c/ Balão nº4	12	Unidade			
52.	Cânula de Traqueostomia c/ Balão nº7	12	Unidade			
53.	Cânula de Traqueostomia c/ Balão nº9	12	Unidade			
54.	Cânula Orofaríngea nº0	120	Unidade			
55.	Cânula Orofaríngea nº1	120	Unidade			
56.	Cânula Orofaríngea nº2	120	Unidade			
57.	Cânula Orofaríngea nº3	120	Unidade			
58.	Cânula Orofaríngea nº4	120	Unidade			
59.	Cânula Orofaríngea nº5	120	Unidade			
60.	Carga de O2 1 mt3	240	Unidade			
61.	Carga de O2 10 mt3	500	Unidade			
62.	Cateter p/ Oxigênio tipo óculos Adulto	6000	Unidade			
63.	Cateter p/ Oxigênio tipo	3500	Unidade			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

	óculos pediátrico						
64.	Cateter para infusão intravenosa nº14	15000	Unidade				
65.	Cateter para infusão intravenosa nº16	15000	Unidade				
66.	Cateter para infusão intravenosa nº18	15000	Unidade				
67.	Cateter para infusão intravenosa nº20	15000	Unidade				
68.	Cateter para infusão intravenosa nº22	15000	Unidade				
69.	Cateter para infusão intravenosa nº24	15000	Unidade				
70.	Cilindro de O2 1 mt3	24	Unidade				
71.	Cilindro de O2 10 mt3	24	Unidade				
72.	Cilindro de O2 M6 alumínio 1 m3 + mamô/fluxometro + umidi.	12	Unidade				
73.	Cinto de Imobilização Aranha Adlt. (Tirantes)	24	Unidade				
74.	Cinto de Imobilização Aranha Infantil (Tirantes)	24	Unidade				
75.	Clamp Umbilical	120	Unidade				
76.	Cobertor Hospitalar 100% Poliéster	120	Unidade				
77.	Colar Cervical Anatômico P	140	Unidade				
78.	Colar Cervical Anatômico G	140	Unidade				
79.	Colar Cervical Anatômico M	140	Unidade				
80.	Colar Cervical Anatômico PP	140	Unidade				
81.	Colar cervical p/ Resgate G	120	Unidade				
82.	Colar cervical p/ Resgate M	120	Unidade				
83.	Colar cervical p/ Resgate Neo	120	Unidade				
84.	Colar cervical p/ Resgate P	120	Unidade				
85.	Colar cervical p/ Resgate Pediátrico	120	Unidade				
86.	Colar cervical p/ Resgate PP	120	Unidade				
87.	Colete Imobilizador Dorsal Adulto (KED)	24	Unidade				
88.	Colete Imobilizador Dorsal Infantil (KED)	24	Unidade				
89.	Coletor de fezes universal 50ml Plástico	500	Unidade				
90.	Coletor de fezes universal 50ml Plástico	500	Unidade				
91.	Coletor Diurese Sistema aberto 2 lts	24	Unidade				
92.	Coletor p/ Perfuro Cortante 13 l (Descarpack)	800	Unidade				
93.	Coletor p/ Perfuro Cortante	1100	Unidade				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

	20 l (Descarpack)					
94.	Colírio anestésico	20	Unidade			
95.	Compressas cirúrgicas	100	Unidade			
96.	Compressas de gazes 13 fios Estéril 7,5 x 7,5 (pacotes)	50000	Unidade			
97.	Compressas de gazes 45x50 não estéril (pacotes)	600	Unidade			
98.	Compressas de gazes 9 fios, Pacote com 500un. Obs.: Cota principal ampla participação.	7.500	Pacote			
99.	Corda Semi Estática 12 mm	12	Unidade			
100.	Cuba Bandeja Retangular Inox Com Tampa 21 X 11 X 3.5Cm	100	Unidade			
101.	Cuba redonda	50	Unidade			
102.	Cuba rim	50	Unidade			
103.	Desinfetante 5 lt. Obs.: Cota principal ampla participação.	2.400	Unidade			
104.	Eletrodo p/ Monitor de Frequência Cardíaca ECG ad.	12000	Unidade			
105.	Eletrodo p/ Monitor de Frequência Cardíaca ECG ped.	6000	Unidade			
106.	Eletrodos descartáveis Caixa com 500un.	100	Unidade			
107.	Equipo de Infusão p/ Bomba de Infusão B Braun (Intrafix Compact Air)	3000	Unidade			
108.	Equipo macrogotas Completo Descartável	12200	Unidade			
109.	Equipo microgotas Completo Descartável	1000	Unidade			
110.	Esfigmomanômetro em Nylon Completo adulto	240	Unidade			
111.	Esfigmomanômetro em Nylon Completo Infantil	120	Unidade			
112.	Esfigmomanômetro em Nylon Completo neonatal	60	Unidade			
113.	Espaçador para Aerosol adulto	120	Unidade			
114.	Espaçador para Aerosol pediátrico	120	Unidade			
115.	Esparadrapo impermeável 10x4,5 cm. Obs.: Cota principal ampla participação.	9.750	Unidade			
116.	Esparadrapo impermeável 5x4,5 cm	11000	Unidade			
117.	Esparadrapo micropore	9000	Unidade			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

	10x4,5 cm					
118.	Esparadrapo micropore 5x4,5 cm	6000	Unidade			
119.	Estetoscópio simples adulto	240	Unidade			
120.	Estetoscópio simples infantil	240	Unidade			
121.	Expirômetro Adlt. (Incentivador respiratório)	12	Unidade			
122.	Fio catgut simples tipo A estéril 2 Caixa com 100 unidades	20	Caixa			
123.	Fio catgut simples tipo A estéril 3 Caixa com 100 unidades	20	Caixa			
124.	Fio catgut simples tipo A estéril 4 Caixa com 100 unidades	20	Caixa			
125.	Fio de sutura mononylon nº2.0 Caixa com 100 unidades	20	Caixa			
126.	Fio de sutura mononylon nº3.0 Caixa com 100 unidades	20	Caixa			
127.	Fio de sutura mononylon nº4.0 Caixa com 100 unidades	20	Caixa			
128.	Fio de sutura mononylon nº5.0 Caixa com 100 unidades	20	Caixa			
129.	Fio de sutura mononylon nº6.0 Caixa com 100 unidades	20	Caixa			
130.	Fio de sutura seda nº2.0 Caixa com 100 unidades	120	Unidade			
131.	Fio de sutura seda nº3.0 Caixa com 100 unidades	120	Unidade			
132.	Fio guia para Intubação adulto	60	Unidade			
133.	Fio guia para Intubação pediátrico	60	Unidade			
134.	Fita crepe comum	6500	Unidade			
135.	Fita crepe de broselow	100	Unidade			
136.	Fita crepe p/ autoclave	8000	Unidade			
137.	Fita de HGT Accu Check Active	12000	Unidade			
138.	Fita de HGT Accu Check Performa	6000	Unidade			
139.	Fixador citopatológico	300	Unidade			
140.	Foco clínico	15	Unidade			
141.	Garrote	50	Unidade			
142.	Gel condutor ECG	220	Unidade			
143.	Hipoclorito de sódio 1% 5 Litros	240	Unidade			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

144.	Imobilizador de cabeça completo (Bachal)	24	Unidade			
145.	Imobilizador pediátrico/infantil (sistema armes)	24	Unidade			
146.	Jelco nº 14 Caixa com 100 unidades	10	Caixa			
147.	Jelco nº 16 Caixa com 100 unidades	10	Caixa			
148.	Jelco nº 18 Caixa com 100 unidades	10	Caixa			
149.	Jelco nº 20 Caixa com 100 unidades	10	Caixa			
150.	Jelco nº 22 Caixa com 100 unidades	10	Caixa			
151.	Jelco nº 24 Caixa com 100 unidades	10	Caixa			
152.	Kit de espelho G	5000	Unidade			
153.	Kit de espelho M	5000	Unidade			
154.	Kit de espelho P	5000	Unidade			
155.	Kit de sutura	20	Unidade			
156.	Kit máscara de Venturi	120	Unidade			
157.	Kit p/ nebulização Adulto	1350	Unidade			
158.	Kit p/ nebulização Infantil	1350	Unidade			
159.	Kit parto de emergência simples com estojo	120	Unidade			
160.	Lamina de bisturi nº10	320	Unidade			
161.	Lamina de bisturi nº11	320	Unidade			
162.	Lamina de bisturi nº15	320	Unidade			
163.	Lamina de bisturi nº20	320	Unidade			
164.	Lamina de vidro para microscopia 76mm x 26mm	300	Unidade			
165.	Lamina de vidro para microscopia 76mm x 26mm	300	Unidade			
166.	Laminas p/ Laringoscópio curva Adlt.4	12	Unidade			
167.	Laminas p/ Laringoscópio curva Adlt.0	12	Unidade			
168.	Laminas p/ Laringoscópio curva Adlt.1	12	Unidade			
169.	Laminas p/ Laringoscópio curva Adlt.2	12	Unidade			
170.	Laminas p/ Laringoscópio curva Adlt.3	12	Unidade			
171.	Laminas p/ Laringoscópio curva inf. 0	12	Unidade			
172.	Laminas p/ Laringoscópio curva inf. 1	12	Unidade			
173.	Laminas p/ Laringoscópio curva inf. 2	12	Unidade			
174.	Laminas p/ Laringoscópio	12	Unidade			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

	curva inf. 3					
175.	Laminas p/ Laringoscópio reta Adlt. 0	12	Unidade			
176.	Laminas p/ Laringoscópio reta Adlt. 1	12	Unidade			
177.	Laminas p/ Laringoscópio reta Adlt. 2	12	Unidade			
178.	Laminas p/ Laringoscópio reta Adlt. 3	12	Unidade			
179.	Laminas p/ Laringoscópio reta Adlt. 4	12	Unidade			
180.	Laminas p/ Laringoscópio reta Inf. 0	12	Unidade			
181.	Laminas p/ Laringoscópio reta Inf. 1	12	Unidade			
182.	Laminas p/ Laringoscópio reta Inf. 2	12	Unidade			
183.	Laminas p/ Laringoscópio reta Inf. 3	12	Unidade			
184.	Laminas p/ Laringoscópio reta Inf. 4	12	Unidade			
185.	Laminas para Aparelho de Tricotomia Estéril	5000	Unidade			
186.	Lâmpada p/ Lamina de Laringoscópio	120	Unidade			
187.	Lanceta de glicose	1000	Unidade			
188.	Lanterna Clínica Led	24	Unidade			
189.	Lanterna Led para resgate recarregável bi volt	24	Unidade			
190.	Laringoscópio adulto completo	12	Unidade			
191.	Laringoscópio pediátrico completo	12	Unidade			
192.	Lençóis para maca descartável	700	Unidade			
193.	Lençol solteiro hospitalar Aprox. 140x220cm. 100% algodão Azul ou verde	200	Unidade			
194.	Luva estéril nº 7.0	1400	Unidade			
195.	Luva estéril nº 6.0	200	Unidade			
196.	Luva estéril nº 7.5	1700	Unidade			
197.	Luva estéril nº 8.0	1400	Unidade			
198.	Luva estéril nº 8.5	1200	Unidade			
199.	Luvas de Látex p/ procedimento hospitalar G Caixa com 100 unidades	10000	Caixa			
200.	Luvas de Latex p/ procedimento hospitalar M Caixa com 100 unidades	10000	Caixa			
201.	Luvas de Latex p/ procedimento hospitalar P	10000	Caixa			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

	Caixa com 100 unidades					
202.	Luvras de Latex p/ procedimento hospitalar PP Caixa com 100 unidades	10000	Caixa			
203.	Mandril Adulto Para Intubação sem botão	240	Unidade			
204.	Mandril Infantil Para Intubação sem botão	120	Unidade			
205.	Manta Térmica Hospitalar Descartável	24	Unidade			
206.	Mascara Cirúrgica Facial Descartável Caixa com 50 unidades	1240	Caixa			
207.	Mascara de Alto Fluxo Adulto (com reservatório). Obs.: Cota principal ampla participação.	900	Unidade			
208.	Mascara de Alto Fluxo Inf. (com reservatório). Obs.: Cota principal ampla participação.	900	Unidade			
209.	Mascara de Traqueostomia em PVC Adlt.- Hudson	120	Unidade			
210.	Mascara de Traqueostomia em PVC Inf.- Hudson	120	Unidade			
211.	Máscara respiratória facial tipo óculos	220	Unidade			
212.	Óculos de proteção individual	140	Unidade			
213.	Otoscópio (fibra ótica, pilha AA)	20	Unidade			
214.	Oxímetro de pulso	20	Unidade			
215.	Oxímetro de Pulso portátil	12	Unidade			
216.	Papel Grau Cirúrgico 100mmx100m (Bobina)	60	Unidade			
217.	Pêra para aspiração	120	Unidade			
218.	Pilha C	1200	Unidade			
219.	Pinça de Maguil completa adulto n°20	120	Unidade			
220.	Pinça de Maguil completa pediátrico n°14	120	Unidade			
221.	Polvidine degermante litro	1400	Unidade			
222.	Polvidine tóxico litro	1200	Unidade			
223.	Prancha para resgate em polietileno	12	Unidade			
224.	Protetor solar FTS 60, 125ml	60	Unidade			
225.	Protetor solar FTS 60, 125ml	60	Unidade			
226.	Saco de Lixo branco infectante 100 lt	1200	Unidade			
227.	Saco de Lixo branco infectante 30 lt	1200	Unidade			
228.	Saco de Lixo branco infectante 50 lt	1200	Unidade			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

229.	Scalp 19 Caixa com 100 unidades	20	Caixa			
230.	Scalp 21 Caixa com 100 unidades	20	Caixa			
231.	Scalp 23 Caixa com 100 unidades	140	Caixa			
232.	Scalp 25 Caixa com 100 unidades	140	Caixa			
233.	Scalp 27 Caixa com 100 unidades	140	Caixa			
234.	Seladora de Papel Grau Cirúrgico 110 volts (c/ Guilhotina)	12	Unidade			
235.	Seringa de insulina 0,05 cc	12000	Unidade			
236.	Seringa de insulina 1 ml 8x0,30mm	22000	Unidade			
237.	Seringa Descartável 1 ml Caixa com 100 unidades	120	Caixa			
238.	Seringa Descartável 10 ml Caixa com 100 unidades. Obs.: Cota principal ampla participação.	3.975	Caixa			
239.	Seringa Descartável 100 ml Caixa com 100 unidades	120	Caixa			
240.	Seringa Descartável 20 ml Caixa com 100 unidades. Obs.: Cota principal ampla participação.	2.400	Caixa			
241.	Seringa Descartável 3 ml Caixa com 100 unidades. Obs.: Cota principal ampla participação.	2.340	Caixa			
242.	Seringa Descartável 5 ml Caixa com 100 unidades. Obs.: Cota principal ampla participação.	2.400	Caixa			
243.	Seringa Descartável 50 ml Caixa com 100 unidades	120	Caixa			
244.	Seringa Descartável 60 ml Caixa com 100 unidades	100	Caixa			
245.	Seringa hipodérmica c/ agulha 0,45x13mm	1000	Unidade			
246.	Seringa hipodérmica c/ agulha 0,55x20mm0,45x13mm	1000	Unidade			
247.	Seringa hipodérmica c/ agulha 0,60x25mm	1000	Unidade			
248.	Sistema de dreno torácico adulto (Kit)	24	Unidade			
249.	Sistema de dreno torácico	24	Unidade			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

	infantil (Kit)					
250.	Solução de Éter Sulfúrico 35% litro	1350	Unidade			
251.	Sonda Nasogastrica nº 06	100	Unidade			
252.	Sonda de Aspiração nº 10	5000	Unidade			
253.	Sonda de Aspiração nº 14	5000	Unidade			
254.	Sonda de Aspiração nº 4	5000	Unidade			
255.	Sonda de Aspiração nº 6	5000	Unidade			
256.	Sonda endotraqueal nº 06	50	Unidade			
257.	Sonda endotraqueal nº 08	50	Unidade			
258.	Sonda endotraqueal nº 10	50	Unidade			
259.	Sonda endotraqueal nº 14	50	Unidade			
260.	Sonda endotraqueal nº 16	50	Unidade			
261.	Sonda endotraqueal nº 18	50	Unidade			
262.	Sonda endotraqueal nº 20	50	Unidade			
263.	Sonda Nasogastrica nº 10	5100	Unidade			
264.	Sonda Nasogastrica nº 12	5000	Unidade			
265.	Sonda Nasogastrica nº 14	5100	Unidade			
266.	Sonda Nasogastrica nº 16	5000	Unidade			
267.	Sonda Nasogastrica nº 18	5000	Unidade			
268.	Sonda Nasogastrica nº 20	5000	Unidade			
269.	Sonda uretral nº10	5000	Unidade			
270.	Sonda uretral nº12	5000	Unidade			
271.	Sonda uretral nº14	5000	Unidade			
272.	Sonda uretral nº16	5000	Unidade			
273.	Sonda uretral nº6	5000	Unidade			
274.	Sonda uretral nº8	5000	Unidade			
275.	Sonda vesical de alívio nº 04	50	Unidade			
276.	Sonda vesical de alívio nº 06	50	Unidade			
277.	Sonda vesical de alívio nº 08	50	Unidade			
278.	Sonda vesical de alívio nº 12	50	Unidade			
279.	Sonda vesical de alívio nº 14	50	Unidade			
280.	Sonda vesical de alívio nº 16	50	Unidade			
281.	Sonda vesical de alívio nº 18	50	Unidade			
282.	Sonda vesical de alívio nº10	50	Unidade			
283.	Sonda vesical de demora nº 14	50	Unidade			
284.	Sonda vesical de demora nº16	50	Unidade			
285.	Sonda vesical de demora nº18	50	Unidade			
286.	Soro fisiológico 0,9% 100ml (EV)	12000	Ampola			
287.	Soro fisiológico 0,9% 250ml (EV)	12500	Ampola			
288.	Soro fisiológico 0,9% 500ml (EV)	12500	Ampola			
289.	Soro fisiológico 0,9% 500ml (uso externo)	22000	Ampola			
290.	Soro glico-fisiológico 500ml	200	Ampola			
291.	Soro Glicosado 5% 250 ml (EV)	12200	Ampola			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

292.	Soro Glicosado 5% 500 ml (EV)	12200	Ampola			
293.	Soro Ringer Lactado 500ml (EV)	5000	Ampola			
294.	Suporte para soro com rodízio	30	Unidade			
295.	Tabua de massagem cardíaca	24	Unidade			
296.	Tala anatômica EVA de imobilização Tam. G 86 cm x 10 cm	120	Unidade			
297.	Tala anatômica EVA de imobilização Tam. GG 120 cm	120	Unidade			
298.	Tala anatômica EVA de imobilização Tam. M 63 cm x 09 cm	120	Unidade			
299.	Tala anatômica EVA de imobilização Tam. P 53 cm x 08 cm	120	Unidade			
300.	Tala anatômica EVA de imobilização Tam. PP 30 cm x 08 cm	120	Unidade			
301.	Termômetro digital	1230	Unidade			
302.	Tesoura Cirúrgica Médica de Aço Inox 17 cm - Curva	120	Unidade			
303.	Tesoura Cirúrgica Médica de Aço Inox 17 cm - Reta	120	Unidade			
304.	Tesoura multi uso ponta romba	90	Unidade			
305.	Tira para teste de glicemia injex Caixa com 50 unidades	500	Caixa			
306.	Tirante com 3 peças	12	Unidade			
307.	Tiras de glicose Accu-check advantage II, Caixa com 50 unidades. Obs.: Cota principal ampla participação.	1000	Caixa			
308.	Tiras para teste de glicemia G – tech Caixa com 50 unidades	500	Caixa			
309.	Tomada Tripla em alumínio Haoxi para O2	80	Unidade			
310.	Torneirinha de 3 vias (Luer Slip)	12000	Unidade			
311.	Triwey (torneirinha) 3 vias (para fusão intravenosa)	300	Unidade			
312.	Tubo de Látex 2 m	120	Unidade			
313.	Tubo de Silicone estéril (p/aspiração)	120	Unidade			
314.	Tubo Orotraqueal 2.5	1200	Unidade			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

315.	Tubo Orotraqueal 3.0	1200	Unidade			
316.	Tubo Orotraqueal 4.0	1200	Unidade			
317.	Tubo Orotraqueal 5.0	1200	Unidade			
318.	Tubo Orotraqueal 7.0	1200	Unidade			
319.	Tubo Orotraqueal 7.5	1200	Unidade			
320.	Tubo Orotraqueal 8.0	1200	Unidade			
321.	Tubo Orotraqueal 8.5	1200	Unidade			
322.	Tubo Orotraqueal 9.0	1200	Unidade			
323.	Válvula redutora de pressão para rede de O2	50	Unidade			
324.	Válvula reguladora para cilindro de O2 com fluxometro	150	Unidade			
325.	Vaselina liquida 1 lt.	1200	Unidade			
326.	Vaselina líquida 500ml	200	Unidade			
327.	Água destilada 5 litros. Obs.: cota reservada do item 02 para ME/EPP/MEI	1300	Unidade			
328.	Álcool 70% litro. Obs.: cota reservada do item 12 para ME/EPP/MEI	3000	Unidade			
329.	Álcool PVPI Gel Condutor. Obs.: cota reservada do item 13 para ME/EPP/MEI	3.000	Unidade			
330.	Algodão Hidrófilo 500g. Obs.: cota reservada do item 14 para ME/EPP/MEI	3.750	Unidade			
331.	Compressas de gazes 9 fios Pacote com 500un. Obs.: cota reservada do item 98 para ME/EPP/MEI	2.500	Pacote			
332.	Desinfetante 5 lt. Obs.: cota reservada do item 103 para ME/EPP/MEI	800	Unidade			
333.	Esparadrapo impermeável 10x4,5 cm. Obs.: cota reservada do item 115 para ME/EPP/MEI	3.250	Unidade			
334.	Mascara de Alto Fluxo Adulto (com reservatório). Obs.: cota reservada do item 207 para ME/EPP/MEI	300	Unidade			
335.	Mascara de Alto Fluxo Inf. (com reservatório). Obs.: cota reservada do item 208 para ME/EPP/MEI	300	Unidade			
336.	Seringa Descartável 10 ml Caixa com 100 unidades. Obs.: cota reservada do item 238 para ME/EPP/MEI	1.325	Caixa			
337.	Seringa Descartável 20 ml Caixa com 100 unidades.	800	Caixa			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

	Obs.: cota reservada do item 240 para ME/EPP/MEI					
338.	Seringa Descartável 3 ml Caixa com 100 unidades. Obs.: cota reservada do item 241 para ME/EPP/MEI	780	Caixa			
339.	Seringa Descartável 5 ml Caixa com 100 unidades. Obs.: cota reservada do item 242 para ME/EPP/MEI	800	Caixa			
340.	Tiras de glicose Accu-check advantage II, Caixa com 50 unidades. Obs.: cota reservada do item 307 para ME/EPP/MEI	250	Caixa			
VALOR GLOBAL →						

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO: PARCELADA, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

LOCAL E DATA:

CARIMBO E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, ____ de _____ de 2018.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA